

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 308/2006
PROCESSO ORIGINAL: 00347.01074/2006-3
RECORRENTE: E. M. SAMPAIO MELO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada no dia 17 de abril de 2008

ACÓRDÃO 065/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais e sem recolhimento de imposto. Levantamento Financeiro Simplificado. Fato indicativo de omissão de receitas. Despesas incorridas superiores à receita apurada. Recurso conhecido e desprovido, no sentido de confirmar a decisão de Primeira Instância e considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de abril de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado